



CONTRATO PMG/SECAD 030/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário interino, nomeado através da Portaria nº 129/2024, datada do dia 21 de fevereiro de 2024, o Sr. **AUGUSTO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, matriculado sob o nº 1016974, domiciliado neste Município, doravante denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.998.292/0001-57, situada na Rua do Progresso, 465, 7º andar, sala 705, Boa Vista, Recife/PE, aqui representada por seu procurador legal, Sr. **SILAS LYNS FALCÃO DE ATAÍDE**, devidamente qualificado no contrato, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº 005/2020, Oriundo do **Processo Licitatório nº060/2019 — Pregão Presencial nº 011/2019**, devidamente homologado pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, têm entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo o qual fazem e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 02/03/2024 à 02/03/2025**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, através da solicitação exarada pela **CONTRATANTE**, devidamente corroborada pelo Parecer Jurídico nº 061/2024, datado de 21 de fevereiro de 2024 e manifestação de anuência da **CONTRATADA**.

1.2. Conforme estabelecido no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**, a prorrogação contratual está respaldada na necessidade do **CONTRATANTE** proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem por meio de treinamento prático ou aprimoramento técnico, cultural, científico e de habilidades interpessoais, visando o desenvolvimento do estudante para a cidadania e o mercado de trabalho.

1.3. Além de ser benéfico para o aluno, o **CONTRATANTE** também se beneficia do programa de estágio ao integrar a experiência de seu quadro funcional com a disposição, vontade de aprender e atualização de informações que os estudantes trazem à organização, resultando no aumento da força de trabalho.

1.4. O quantitativo estimado neste termo baseia-se no consumo desta municipalidade nos anos anteriores, estando condicionado a diversos fatores externos como o exaurimento das condições de estágio, por exemplo: colação de grau e prazo máximo de permanência no programa (dois anos).





1.5. Além disso, o contrato então existente para a prestação de serviços em epígrafe terá sua vigência expirada em 04/03/2024 e, durante a realização de pesquisa de preços que instruiria o processo licitatório, restou identificado que o preço praticado no contrato vigente é mais vantajoso que a média identificada, conforme consta do arquivo anexo, sendo, portanto, fundamental que se proceda à prorrogação deste contrato, que tem como objeto a contratação de agente de operacionalização do programa bolsa-estágio pela CONTRATANTE.

1.6. Por fim, a execução contratual atendeu, até o presente momento, de forma satisfatória as nossas expectativas, razão pela qual justifica-se a renovação contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 02/03/2024 à 02/03/2025, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

3.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravatá/PE, 26 de fevereiro de 2023.

AUGUSTO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE



SILAS LYNS FALCÃO DE ATAÍDE
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

O Documento Original foi assinado Digitalmente por: 2/HOZANNA AUGUSTO
Acesse em <https://sede.gravata.pe.gov.br> com o Código do Documento: 8e96335014fe66f8a2f53c1 para Validar